



LEI Nº 495/2012, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Unidade 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Função 08 - Assistência Social.
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária.
- Programa 1.061 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- Atividade 2.249 – Manutenção do PROGRAMA IGDSUAS.
- Fonte de Recursos: 499 – Demais Recursos Destinados a Ação Social.
- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**
- **3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

Art. 2º- Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da transferência de Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos da Portaria nº 7, de 30 de janeiro de 2012.



Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 18 de abril de 2012.

JOÃO ALBERTO FACHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.